



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

PARECER TÉCNICO Nº SEI-1/2025 - CRM-AP/TI

Em 14 de Outubro de 2025.

Assunto: Análise técnica do produto ofertado – Toner “ZHUAI MINGJIA MACROJET”**Referência:** Solicitação do Setor de Compras – Id. 3183007**Edital e anexos:** Id. 3106741**Grupo 05 – Suprimentos de Informática****Item:** 1 – Cartucho de toner para impressora Brother MFC-L6902DW

1. Contextualização

O Setor de Compras encaminhou, sob Id. **3183007**, pedido de parecer técnico referente à proposta apresentada pela empresa fornecedora, que ofertou toners da marca/fabricante “ZHUAI MINGJIA MACROJET”. O objetivo é verificar se tais produtos atendem às **especificações técnicas e exigências do Edital e anexos (Id. 3106741)**, que determinam expressamente o fornecimento de **toners originais da marca Brother**.

2. Análise Técnica

Após verificação das informações fornecidas e pesquisa técnica, observa-se que:

- A marca **ZHUAI MINGJIA MACROJET** não pertence ao fabricante **Brother**.
- Trata-se de uma marca **compatível (genérica/remanufaturada)**, amplamente identificada no mercado como **alternativa não original**.
- Os toners originais da impressora **Brother MFC-L6902DW** possuem referência **TN-3492**, fabricados pela **Brother Industries Ltd.**, e são distribuídos com selo de autenticidade da própria marca.
- A utilização de suprimentos **não originais** pode acarretar:
 - Perda da **garantia do equipamento** junto ao fabricante;
 - **Risco de vazamento**, manchas de impressão e redução da vida útil da impressora;
 - **Incompatibilidade** com atualizações de firmware.

3. Conclusão

Diante do exposto, o **produto ofertado (toner ZHUAI MINGJIA MACROJET)** não atende às especificações técnicas exigidas no Edital (Id. 3106741), uma vez que:

- O edital **exige toner original da marca Brother**, e
- O produto ofertado é **compatível/remanufaturado**, portanto **não original**.

Assim, **recomenda-se a desclassificação da proposta** para o item em análise, por **não conformidade técnica** com as especificações editalícias.

4. Encaminhamento

Encaminhe-se este parecer ao **Setor de Compras** para as devidas providências administrativas.

atenciosamente,

JOSÉ ANDERSON CARVALHO BRASIL
ASSESSOR DE TECNOLOGIA



Documento assinado eletronicamente por **José Anderson Carvalho Brasil, Assessor de Tecnologia da Informação**, em 14/10/2025, às 18:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3184115** e o código CRC **9D097F79**.



CRM-AP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

Av. Feliciano Coelho, nº.
1060 - Bairro Trem |
CEP | Macapá/AP -
<https://www.crmmap.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.3.000000234-2 | data de inclusão: 14/10/2025